



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.115, 19 DE JANEIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECRETO Nº13.202, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece o Calendário para o Exercício Fiscal de 2026, define percentuais para Desconto e prazos para recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial – IPTU; conforme artigo 16 da Lei Municipal nº 1.800/1990 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei...

DECRETA:

Art. 1º O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP dos imóveis Territoriais (terrenos sem edificações) do Exercício Fiscal de 2026, poderá ser efetuado em parcela única ou em até 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com o especificado nas Tabelas I e II:

TABELA I

| CALENDÁRIO FISCAL DE 2026 | | |
|----------------------------------|----------|---------------------------|
| PARCELAS | | DATA DE VENCIMENTO |
| - | ÚNICA | 10/04/2026 |
| 1ª | PRIMEIRA | 10/04/2026 |
| 2ª | SEGUNDA | 11/05/2026 |
| 3ª | TERCEIRA | 10/06/2026 |
| 4ª | QUARTA | 10/07/2026 |
| 5ª | QUINTA | 10/08/2026 |
| 6ª | SEXTA | 10/09/2026 |
| 7ª | SÉTIMA | 13/10/2026 |
| 8ª | OITAVA | 10/11/2026 |
| 9ª | NONA | 10/12/2026 |

TABELA II

| PARCELAMENTO | |
|------------------------------|---------------------------|
| VALORES | NÚMERO DE PARCELAS |
| ATÉ R\$ 70,00 | PARCELA ÚNICA |
| DE R\$ 70,01 ATÉ R\$ 140,00 | 02 PARCELAS |
| DE R\$ 140,01 ATÉ R\$ 210,00 | 03 PARCELAS |
| DE R\$ 210,01 ATÉ R\$ 280,00 | 04 PARCELAS |
| DE R\$ 280,01 ATÉ R\$ 350,00 | 05 PARCELAS |
| DE R\$ 350,01 ATÉ R\$ 420,00 | 06 PARCELAS |
| DE R\$ 420,01 ATÉ R\$ 490,00 | 07 PARCELAS |
| DE R\$ 490,01 ATÉ R\$ 560,00 | 08 PARCELAS |
| ACIMA DE R\$ 560,00 | 09 PARCELAS |



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.115, 19 DE JANEIRO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 2º Na forma do § 1º do artigo 16 da Lei Municipal nº 1.800/1990 (Código Tributário Municipal) com a redação dada pela Lei complementar 187/2014; será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento em PARCELA ÚNICA do IPTU até 10/04/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de janeiro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLAUDIO FERREIORA DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILMAR RODRIGUES PARANHOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo interino

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.